



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-450 - Recife - PE

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2021**

Cria a Escola do Legislativo do Recife no âmbito da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38/2021**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a Escola do Legislativo do Recife, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Escola do Legislativo do Recife:

**I** - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal do Recife suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

**II** - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

**III** - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

**IV** - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

**V** - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

**VI** - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-450 - Recife – PE

**VIII** - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

**X** - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município do Recife;

**XIII** - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

**XIV** - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-450 - Recife - PE

**XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo do Recife é diretamente subordinada à Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife.

**Parágrafo único** - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo do Recife tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Presidência;

**II** - Direção;

**III** - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

**IV** - Conselho Geral, composto por 5 (cinco) integrantes.

**§ 1º** Compete à Comissão Executiva nomear os ocupantes dos cargos a que se refere este dispositivo.

**§ 2º** As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta neste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração.

**§ 3º** O projeto pedagógico da Escola do Legislativo do Recife será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

**Art. 5º** As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º** A Comissão Executiva, no prazo de até cento e vinte dias da criação, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo do Recife.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-450 - Recife – PE

**Art. 7º** A Escola do Legislativo do Recife integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Pernambuco.

**Art. 8º** Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de                      de 2021.

ROMERINHO JATOBÁ  
Presidente

HÉLIO GUABIRABA  
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA  
2ª Vice-Presidente

FRED FERREIRA  
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
1º Secretário

NATÁLIA DE MENUDO  
2ª Secretária

ZÉ NETO  
3º Secretário







**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista  
CEP: 50050-450 - Recife – PE

**HÉLIO GUABIRABA**  
1º Vice-Presidente

**ANA LÚCIA**  
2ª Vice-Presidente

**FRED FERREIRA**  
3º Vice-Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**NATÁLIA DE MENUDO**  
2ª Secretária

**ZÉ NETO**  
3º Secretário

